



TJDFT

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

ASP
ASSESSORIA DA SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 1/2024

O **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT** e o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização de processo seletivo público por meio de **prova online** para preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, com frequência efetiva em curso de nível médio ou equivalente, técnico ou nível superior dentre os relacionados no **Anexo I** deste edital, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme a legislação vigente;
- não ter feito estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos no TJDFT, exceto no caso de pessoa com deficiência, conforme o art. 11 da Lei 11.788, de 2008. Todavia, é permitido acumular o período de dois anos para cada nível de escolaridade, isto é, nível médio e superior.

1.2 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução 1 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004.

1.3 O valor da bolsa-auxílio corresponderá a:

NÍVEL	BOLSA-AUXÍLIO
Ensino médio ou ensino técnico	R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Ensino superior	R\$ 900,00 (novecentos reais)

1.4 O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) por mês de estágio efetivo em atividade presencial.

1.5 Será descontado o valor do auxílio-transporte durante os períodos de recesso, licença para tratamento de saúde, em caso de falta justificada ou não e nos dias em que o estagiário estiver em atividade remota.

1.6 O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7 O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

1.8 O regime de estágio será o de atividade presencial. A modalidade de atividade remota poderá ser concedida a critério do supervisor de estágio, conforme a Portaria GPR 1.122 de 23 de junho de 2022.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que possui cadastro ativo e atualizado no CIEE. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital.

2.2 As inscrições serão recebidas **somente** via internet, pelo *site* www.ciee.org.br, no período de **30/04/2024 até às 12h (horário de Brasília) do dia 14/05/2024**, incluindo sábados, domingos e feriados, observando-se que:

a) para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o *site* do CIEE na internet, <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, selecionar na lista o logotipo do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF**, clicar em “**VER DETALHES**” e escolher a opção “**INSCREVA-SE**”;

b) o candidato deverá, no ato de inscrição, informar a localidade em que deseja exercer suas atividades e o curso, conforme o **Anexo I** deste edital. A carga horária diária indicada deverá ser de 4 (quatro) horas, compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.

2.3 O estágio será realizado na Circunscrição Judiciária de Brasília ou em qualquer das circunscrições integrantes da estrutura organizacional do TJDF, a saber: Águas Claras, Brasília, Brazlândia, Ceilândia, Gama, Guará, Itapoã, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Sobradinho e Taguatinga.

2.4 A Circunscrição de Brasília compreende, atualmente, o Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa (blocos A e B – Praça Municipal), o Palácio da Justiça Rui Barbosa (blocos C e D – Praça Municipal), o Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto (Fórum Verde – Setor de Administração Municipal – Brasília), o Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes (blocos 1, 2, 3, 4 e 5, Setor de Múltiplas Atividades Sul – Trecho 4), o Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete (bloco N – Setor de Rádio e Televisão Sul), o Polo de Justiça, Cidadania e Cultura, Fórum Desembargador Jorge Duarte de Azevedo (bloco I – SGAN 916), o Edifício Juiz de Direito Josué Ribeiro de Sousa (SGAN 909, módulo D/E) e o Complexo de Armazenamento (Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, quadra 4). Por concentrar o maior número de unidades do TJDF, Brasília é a circunscrição que detém o maior quantitativo de vagas, e está sujeita a acréscimos ou decréscimos a depender da criação ou alteração de unidades.

2.5 Os candidatos de ensino médio e os de ensino superior do curso de Direito poderão inscrever-se em até 3 (três) circunscrições de sua escolha, preferencialmente observando a proximidade à sua residência ou à sua instituição de ensino. A localidade escolhida no ato da inscrição não poderá ser alterada após o início da prova *online*.

2.6 Os candidatos de ensino superior que não sejam do curso de Direito poderão realizar o estágio em qualquer uma das localidades, não sendo facultada a escolha.

2.7 Os candidatos do curso de Educação Física poderão estagiar concomitantemente em até duas circunscrições, desde que não prejudiquem o horário de aula e o estágio não ultrapasse a jornada de 6 (seis) horas diárias.

2.8 A alteração do local do estágio, após o seu início, somente poderá ocorrer depois de 6 (seis) meses de efetivo exercício na vaga, salvo por interesse da Administração.

2.9 O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado incorretamente, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição efetuada e se inscreva novamente dentro do período de inscrição determinado neste edital, observando que:

a) caso tenha iniciado a prova *online*, **não** será permitida, em hipótese alguma, a retificação dos dados declarados na ficha de inscrição;

b) será aceita somente uma única inscrição por candidato;

c) não será possível alterar o *e-mail* e o CPF indicados no ato da inscrição;

d) o *e-mail* declarado deve ser válido, de modo a possibilitar a efetiva comunicação do processo seletivo por meio dele.

2.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.11 O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme o Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição:

a) na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;

b) o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.12 O TJDFT e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato, em caso de informação falsa ou inverídica, ser desclassificado do processo seletivo, ser demandado judicialmente e, ainda, ser desligado do estágio caso tenha sido aprovado e contratado.

2.13 O CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

3 PROGRAMA DE COTAS:

3.1 Nos termos do § 5º do art. 17 da Lei 11.788, de 2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a) O candidato considerado pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Os candidatos que estiverem concorrendo na condição de pessoa com deficiência terão a inscrição validada caso se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”. Consideram-se pessoas com deficiência também aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3.3 O candidato considerado pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar o tipo e a descrição da deficiência que possui, além de optar por concorrer às vagas reservadas e fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID 10), assinatura e carimbo contendo o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

a) o candidato considerado pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer *upload* do exame de audiometria tonal recente, no máximo de 12 (doze) meses, nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme alínea "b" do inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4 Não comprovada a situação descrita no subitem 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, todavia permanecerá na lista geral de classificação.

3.5 O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência que solicitar recurso de **tempo adicional** deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos;

b) em caso de aprovação e se solicitado pelo TJDFT ou pelo CIEE, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou a cópia autenticada.

3.6 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, garantida a sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme o Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

a) só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição e realizarem o *upload* da autodeclaração, disponível no **Anexo III** deste edital, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

b) na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas 3% (três por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, garantida a sua participação em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Resolução CNJ N. 512 de 30 de junho de 2023.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição e realizar o *upload* da autodeclaração, disponível no **Anexo III**, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o candidato ou a candidata residir ou não em terra indígena.

b) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

3.8 Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 DA PROVA ONLINE:

4.1 O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres ou etapa equivalente, conforme o **Anexo I** deste edital.

a) ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova *online*.

4.2 A prova *online* será realizada **somente** via internet pelo site www.ciee.org.br no período de **30/04/2024 até às 12h (horário de Brasília) do dia 14/05/2024**, incluindo sábados, domingos e feriados.

a) para realizar a prova, o candidato deverá acessar o site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link **"MEUS PROCESSOS"** e em seguida, no menu "Opções", clicar em **"FAZER A PROVA"**.

4.3 O candidato só poderá acessar a prova com o *login* e a senha cadastrados no momento da inscrição.

a) o candidato deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova *online*.

4.4 Ao ingressar no sistema de acesso à prova, o candidato receberá via SMS (mensagem de texto em telefone celular) ou *e-mail* o código de confirmação para liberação do acesso à prova *online*.

4.5 O candidato terá 120 (cento e vinte) segundos para responder a cada questão. Caso não responda no tempo determinado, o sistema gravará a resposta como sendo em branco e seguirá automaticamente para a questão seguinte:

a) após a conclusão da questão ou o término do tempo previsto no item 4.5, ela não poderá mais ser acessada;

b) as questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.7 A desconexão causada por inobservância ao item 4.6 ou por mau funcionamento de computador ou periférico acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

a) a exceção da perda da questão ocorrerá ao clicar no botão "Responder e sair da prova".

4.8 O candidato que não realizar a prova *online* no período informado no item 4.2 deste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.9 As provas objetivas *online* de nível médio, nível técnico e nível superior (exceto no caso dos cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito), de caráter classificatório e eliminatório, serão compostas de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 5 (cinco) de noções de informática e 5 (cinco) de conhecimentos gerais, baseadas no conteúdo programático disposto no **Anexo II** deste edital.

4.10 As provas objetivas *online* de ensino superior para os cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito serão compostas de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) de língua portuguesa e 10 (dez) de conhecimentos específicos, baseadas no conteúdo programático disposto no **Anexo II** deste edital.

4.11 As provas objetivas serão randômicas e realizadas *online*, no período estabelecido no item 4.2 deste edital.

4.12 Recomendações antes do início da prova:

a) certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) procure um local tranquilo e silencioso;

c) realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) não abra mais de um navegador;

f) certifique-se de abrir apenas uma janela/aba do navegador;

g) certifique-se de que o navegador esteja com o JavaScript ativado.

4.13 Durante a prova *online*, será solicitada a confirmação de identidade, e o candidato deverá responder às perguntas conforme os dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondida no tempo indicado ou a resposta seja incorreta, a prova *online* será interrompida, e a questão apresentada será anulada.

4.14 Durante a prova *online*, o candidato não poderá, sob pena de ter a questão anulada: abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do *mouse* da tela ou utilizar *print screen* (impressão de tela).

4.15 Acarretará a eliminação do candidato ou a anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12, 4.13 e 4.14, para a realização da prova, definidas neste edital ou a outras normas relativas ao processo seletivo, constantes em comunicados, instruções ou em cada prova.

4.16 Para cada acerto, será computado 1 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.17 Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total da prova.

4.18 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios para ensino médio, ensino técnico e ensino superior (exceto no caso dos cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito):

- a) maior nota em língua portuguesa;
- b) maior nota em noções de informática;
- c) maior idade.

4.19 Em caso de empate na classificação de candidatos dos cursos de Psicologia, Serviço Social e Direito, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) maior nota em conhecimentos específicos;
- b) maior nota em língua portuguesa;
- c) maior idade.

5 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS:

5.1 O gabarito provisório estará disponível no dia **15/05/2024** no espaço do candidato, no *site* do CIEE (www.ciee.org.br).

5.2 Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório, que deverão ser encaminhados eletronicamente **até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 16/05/2024** para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico disponível para *download* no *site* do CIEE.

5.3 Não serão aceitos recursos por via postal, *fac-símile* ou outro meio não previsto neste edital.

5.4 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato e os redigidos de forma ofensiva.

5.5 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6 A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos e soberana em suas decisões, não sendo admitida, ainda, a revisão de recursos.

5.7 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.8 A publicação da lista de classificação provisória, do gabarito oficial definitivo (que deverá ser acessado no espaço do candidato) e das respostas aos recursos será feita em **04/06/2024**.

5.9 O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos@ciee.org.br **até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 05/06/2024**.

5.10 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso do gabarito oficial definitivo.

5.11 A publicação das listas de classificação final será feita em **12/06/2024**.

5.12 As listas de classificação de candidatos de ensino médio e de ensino superior do curso de Direito serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas, por circunscrição, nos termos deste edital, sendo:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência;
- c) lista dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);
- d) lista de candidatos autodeclarados indígenas.

5.13 As demais listas de candidatos de cursos de ensino superior serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital, sendo:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência;
- c) lista dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);
- d) lista de candidatos autodeclarados indígenas.

5.14 Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Início de inscrições e provas online	30/04/2024 a 14/05/2024
Disponibilização do espelho da prova provisório	15/05/2024
Interposição de recurso contra o espelho da prova provisório	16/05/2024
Resposta aos recursos e publicação do gabarito oficial (no espaço do candidato) e da lista de classificação provisória	04/06/2024
Interposição de recursos contra classificação provisória	05/06/2024
Publicação da lista de classificação definitiva	12/06/2024

6 ANÁLISE DO LAUDO:

6.1 Para o estudante que se declarar pessoa com deficiência, classificado na prova objetiva do processo seletivo, será realizada a análise do laudo, promovida pelo CIEE, que avaliará a deficiência observando os termos dos atos normativos listados no subitem 3.2 deste edital, bem como a compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

6.2 O candidato deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível), durante o período de inscrição, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

6.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.5 O candidato reprovado na análise do laudo por não ter sido considerado pessoa com deficiência será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de ampla concorrência.

6.6 Se o candidato for aprovado na prova objetiva e for considerado pessoa com deficiência na análise do laudo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral de ampla concorrência de acordo com o curso e a localidade.

7 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1 DA CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL OU UNITÁRIA

7.1.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelo TJDF e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observando: o curso, a circunscrição e o semestre da vaga solicitada, nesta ordem.

7.1.2 O candidato de ensino médio ou superior que aceitar a vaga em uma das localidades indicadas neste edital será excluído automaticamente da lista de aprovados das outras localidades por ele indicadas.

7.1.3 A critério do setor responsável, após a convocação de todos os candidatos aprovados para uma determinada localidade ou caso ocorra a inauguração de novos fóruns em circunscrições não citadas neste edital, poderão ser consultados candidatos aprovados para outros locais de estágio mais próximos, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate.

- a) os estudantes convocados não serão desclassificados do processo seletivo no caso de não aceitação de vaga ofertada;
- b) caso o candidato aceite preencher a vaga de localidade diferente da sua opção inicial, perderá o direito de pleitear vaga na localidade inicialmente escolhida.

7.1.4 Os estudantes convocados para atuar em conciliação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e de Cidadania deverão realizar curso de mediação, quando oferecido pelo TJDFT, que poderá ser ministrado em circunscrição diversa daquela para a qual foi convocado.

7.1.5 Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação mediante formalização por *e-mail* (ciee.tjdft@ciee.org.br).

7.1.6 O candidato poderá solicitar a alteração do local de estágio somente uma vez e será realocado para o final da lista do novo local escolhido.

7.1.7 Serão considerados para convocação o endereço de *e-mail* e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais no CIEE.

7.1.8 Para preenchimento de cada vaga de estágio, o candidato deverá manifestar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativo de mensagens instantâneas.

a) após a resposta por *e-mail*, o candidato deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, dentro do prazo estipulado no ato da convocação, sob pena de ser desclassificado.

7.1.9 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (*e-mail* e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

a) caso não haja nenhum retorno dos contatos realizados ou haja recusa da vaga, o nome do candidato irá para o final da lista de classificados da localidade, aguardando o surgimento de nova oportunidade;

b) o candidato que for reposicionado no final da lista em questão só poderá ser convocado para, no máximo, mais 1 (uma) vaga;

c) para a convocação de final da lista, o candidato deverá manifestar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos;

d) no caso de o candidato não ser localizado na segunda tentativa de contato (*e-mail* e telefone) de cada lista no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado.

7.2 DA CONVOCAÇÃO EM LOTE

7.2.1 Conforme a necessidade do TJDFT e a disponibilidade de vagas, a convocação dos candidatos aprovados poderá ocorrer em lote, por e-mail. Esta tem caráter excepcional e não exclui a convocação individual ou unitária, **ou seja, não possui caráter eliminatório**.

7.2.2 Será publicada no Portal do CIEE a lista dos candidatos convocados em lote. O(A) candidato(a) terá o prazo de **quatro dias corridos** a contar da publicação da lista **para aceitar a vaga e para encaminhar sua declaração de escolaridade**.

7.2.3 Caso haja recusa ou ausência de resposta do(a) candidato(a) no prazo estabelecido na convocação em lote, este(a) permanecerá na mesma posição de classificação e aguardará uma nova convocação.

7.2.4 Poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativo de mensagens instantâneas.

7.2.5 O(a) candidato(a) deve **salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433**, para receber comunicados de convocação.

7.2.6 Em caso de o retorno de interesse dos estudantes ser superior ao número de vagas ofertadas na convocação em lote, obedecida a lista de classificação final, os estudantes excedentes apresentarão documentação ao CIEE e aguardarão nova oferta de vaga.

7.3 Os candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência e foram aprovados serão convocados para preenchimento das vagas conforme a seguir:

a) 1ª (primeira) vaga aberta;

b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;

c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;

d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;

e) e assim sucessivamente, para cada localidade e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.4 Os candidatos aprovados autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão convocados para preenchimento das vagas conforme a seguir:

a) 3ª (terceira) vaga aberta;

b) 6ª (sexta) vaga aberta;

c) 9ª (nona) vaga aberta;

d) 12ª (décima segunda) vaga aberta;

e) e assim sucessivamente, para cada localidade e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.5 Os candidatos aprovados autodeclarados indígenas serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a) 5ª (quinta) vaga aberta;

b) 15ª (décima quinta) vaga aberta;

d) 25ª (vigésima quinta) vaga aberta;

e) E assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.6 Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas, ou em caso de esgotamento das listas, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

8 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

8.1 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE será realizada em consonância com a Lei 11.788, de 2008.

8.2 O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE, sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas com as partes competentes.

8.3 A não apresentação do TCE assinado pelo estudante e pela instituição de ensino, em todos os campos, no prazo estipulado no ato da convocação, acarreta a desclassificação do candidato.

8.4 O estagiário, durante a vigência do TCE, estará segurado contra acidentes pessoais.

8.5 Na data de início do estágio, prevista em contrato, o candidato não deverá estar matriculado em instituição de ensino em tempo integral, ainda que somente uma vez por semana.

8.6 A contratação está sujeita às normas do TJDFT, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

8.7 A vigência do TCE deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, de acordo com os parâmetros determinados pelo TJDFT, respeitando o disposto na Lei 11.788, de 2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8.8 No caso de candidatos de nível superior, somente poderão ser contratados estudantes de instituições de ensino que declarem ao CIEE, em termo de convênio devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério do TJDFT, ser renovado por igual período.

a) esgotada uma ou mais listas gerais de classificação do Edital de Processo Seletivo 1/2023 e já convocados os estudantes em final de lista, poderão ser convocados estudantes aprovados em novo processo seletivo.

9.3 O estudante deverá manter atualizados o seu endereço, o *e-mail* e os contatos telefônicos no *site* do CIEE.

9.4 Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do RG e do CPF;

b) declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino.

9.5 Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados inaptos para contratação.

9.6 Serão considerados desistentes os candidatos aprovados que, uma vez convocados, não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estipulado no ato da convocação, seguindo-se a convocação do próximo classificado.

9.7 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJDFT.

9.8 Não poderá ingressar no programa de estágio remunerado:

a) estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

b) ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

c) militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

d) titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

e) estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária de estágio, quando somada à do TJDFT, exceda 6 (seis) horas diárias.

9.9 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJDFT a vedação de nepotismo, disposta no Enunciado Administrativo 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 19 de junho de 2008.

9.10 O CIEE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de *e-mail* ou telefone não atualizado.

9.11 O TJDFT reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.12 A simples inscrição no presente processo seletivo autoriza o CIEE e o TJDFT a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos pelos candidatos.

9.13 Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.14 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

9.15 Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome do estudante (de registro ou, se for o caso, social), curso, localidade, pontuação obtida nas matérias e pontuação final.

9.16 Os valores das bolsas-auxílio de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

9.17 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, ou mesmo não devolverem as vias assinadas no prazo estipulado pelo CIEE, serão considerados inaptos e eliminados, seguindo-se a convocação do próximo classificado.

9.18 Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovados divulgadas no site do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>).

9.19 Poderá ser observado o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 540 de 2023, no sentido de garantir, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres na contratação de estagiários(as).

9.20 As dúvidas surgidas na aplicação deste edital bem como os casos não previstos serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o TJDFT.

9.21 As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE por meio do número (61) 3003-2433 ou do *e-mail*: eucandidato@ciee.org.br.

9.22 As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, por meio do telefone: (61) 3003-2433 ou do *e-mail* ciee.tjdft@ciee.org.br.

Brasília-DF, xx de xxxx de 2024

Desembargador CRUZ MACEDO

Presidente

ANEXO I
DOS CURSOS

Ensino Médio	Matriculados no:
Ensino Médio	1º ou 2º ano ou equivalente
Educação de Jovens e Adultos — EJA	1º semestre (ou a partir do 2º semestre)
Educação profissional técnica de ensino médio (técnico em secretariado integrado ao ensino médio, técnico em administração integrado ao ensino médio e técnico em informática integrado ao ensino médio)	1º semestre (ou a partir do 2º semestre)

Ensino Superior	Matriculados a partir do:
Administração (Administração, Gestão Pública e Gestão de Políticas Públicas).Administração - Administração Geral; Administração de Empresas; Administração de Gestão nas Organizações; Administração Financeira; Administração de Gestão de Pessoas e das Organizações; Administração Pública; Administração com ênfase em Recursos Humanos; Administração com ênfase em Finanças. Administração com Habilitação em/de: Gestão de Pessoas; Gestão Pública; Pessoal; Administração de Empresas; Finanças e Tributos. Administração em: Gestão Administrativa e Financeira; Gestão Econômica; Gestão Organizacional. Tecnologia em: Desenvolvimento de Pessoas; Gestão de Finanças; Gestão Organizacional; Gestão de Pessoas; Gestão de Pessoas nas Organizações; Gestão de Políticas Públicas; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Relações Humanas.	3º semestre
Arquitetura	4º semestre
Arquivologia	3º semestre
Biblioteconomia	3º semestre
Ciências Contábeis	2º semestre
Comunicação Social – Jornalismo	4º semestre
Desenho Industrial	3º semestre
Direito	3º semestre
Educação Física – Bacharelado	3º semestre
Engenharia Civil	6º semestre
Engenharia Elétrica	6º semestre
Engenharia Mecânica	6º semestre
Estatística	2º semestre
Informática (Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Engenharia de Redes de Computadores; Engenharia de Telecomunicações; Gestão da Tecnologia da Informação; Sistemas de Informação; Sistemas de Internet; Tecnologia em Sistema de Informação).Ciência da Computação (Engenharia da Computação, Licenciatura em Computação, Engenharia de Software); Engenharia Elétrica – Telecomunicações; Engenharia de Redes de Comunicação; Engenharia de Telecomunicações (Engenharia de Produção Elétrica/Telecomunicações); Formação específica em Análise de Sistemas Programação de computadores (Sistemas de Informação); Web design (curso internet – implantação e design, criação e desenvolvimento de web sites, webmastering, design digital).Tecnólogos em : Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Jogos Digitais, Gestão de Tecnologia da Informação, Sistemas para Internet, Ciências de Dados e Análise de Comportamento e Banco de Dados	2º semestre
Museologia	3º Semestre
Odontologia	6º semestre
Pedagogia	2º semestre
Psicologia	6º semestre
Serviço Social	4º semestre

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: ortografia; acentuação; pontuação; emprego, classificação e flexão das palavras (verbo); emprego de tempos e modos verbais; emprego e flexão das palavras (pronomes); emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo); significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado); concordância verbal e nominal; crase; plurais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: sistema operacional Windows 7; processador de textos e planilhas eletrônicas (BrOffice e Microsoft Office); conceitos de internet: *e-mail* e navegadores; conceitos básicos de segurança da informação.

CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS: história; geografia; conhecimentos gerais; atualidades.

ENSINO SUPERIOR (EXCETO PARA OS CURSOS DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E DIREITO)

LÍNGUA PORTUGUESA: acentuação gráfica; classe de palavras; compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; pontuação; significação das palavras; sinônimos e antônimos; concordância nominal e verbal; figuras de linguagem; regência nominal e verbal; sintaxe da oração e do período; tipologia textual.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: *hardware* e *software*; sistemas operacionais: Windows XP e Vista, Linux; redes de computadores; aplicativos de escritório: BrOffice, Microsoft Office; ferramentas de gerenciamento de conteúdo – CMS: Joomla, Drupal; aplicativos de editoração gráfica: Photoshop, Corel Draw, InDesign.

CONHECIMENTOS GERAIS: atualidades; educação; cultura; meio ambiente; política; economia; história; geografia.

ENSINO SUPERIOR (EXCLUSIVO PARA OS CURSOS DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL E DIREITO)

LÍNGUA PORTUGUESA: acentuação gráfica; classe de palavras; compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; pontuação; significação das palavras; sinônimos e antônimos; concordância nominal e verbal; figuras de linguagem; regência nominal e verbal; sintaxe da oração e do período; tipologia textual.

PSICOLOGIA: PSICOLOGIA JURÍDICA: histórico da psicologia jurídica; funções e atribuições do psicólogo na psicologia jurídica; campos de atuação da psicologia jurídica. DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS: conceito, finalidade e estrutura; princípios norteadores na elaboração de documentos psicológicos; modalidades de documentos psicológicos; elaboração de dados e redação de documentos psicológicos.

SERVIÇO SOCIAL: fundamentos históricos e teóricos do serviço social e a dimensão política da profissão; defesa e garantia dos direitos do cidadão no processo de inclusão/exclusão social no sistema capitalista; vulnerabilidade social; programas e projetos sociais; pesquisa, planejamento e gestão de serviços nas diversas áreas sociais; trabalho em equipe interdisciplinar e multidisciplinar; instrumentalidade do serviço social: estudo de caso, técnicas de entrevista, elaboração de relatório, laudos e pareceres, trabalho com redes sociais; trabalho com a família e com a comunidade; Estatuto da criança e do adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; a política de assistência social e demais dispositivos que a atualizam; Sistema Único da Assistência Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social.

DIREITO: CONSTITUCIONAL: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; direitos sociais; nacionalidade; organização do Estado: União Federal; dos poderes: Poder Judiciário. **DIREITO CIVIL:** personalidade; capacidade; domicílio; bens; fatos e atos jurídicos; negócios jurídicos; prescrição e decadência. **DIREITO PENAL:** aplicação da lei penal; conceito de crime; capacidade penal; fato típico; conduta e resultado; relação de causalidade; tipicidade; dolo e culpa; consumação e tentativa; do erro; desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior; antijuridicidade; culpabilidade. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** direito administrativo; administração pública; administração direta; administração indireta; atividades da administração pública; princípios do direito administrativo; atos administrativos; negócios administrativos. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015); da jurisdição e da ação; das partes e dos procuradores; dos órgãos judiciários e dos auxiliares da Justiça; dos atos processuais; da formação; da suspensão e da extinção do processo; do processo e do procedimento; do procedimento ordinário; do processo nos tribunais; dos recursos; tutela coletiva; conceito; interesses difusos; coletivos e individuais homogêneos; legitimidade; competência; coisa julgada.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(preencher com letra de forma)

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, conforme estabelecido no Edital 1/2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- preto(a)
 pardo(a)
 indígena

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário(a) do TJDFT na condição de cotista e for constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração. Manifesto, também, estar ciente de que o quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Brasília, de de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador Presidente**, em 06/03/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3560529** e o código CRC **76B8758A**.